



**PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA**

Fazendo acontecer

LEI N.º 332/2020

Dispõe sobre a equiparação dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, ocupantes de cargos efetivos do Município de Barra de Guabiraba ao valor do piso nacional fixado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, concede adicional de insalubridade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado como valor dos vencimentos base dos cargos efetivos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemia, integrantes da estrutura de servidores efetivos do Município de Barra de Guabiraba, o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

§ 1º - É devido aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias ocupantes de cargos efetivos parcela adicional de remuneração por exercício de atividade insalubre.

§ 2º - Será pago, a partir do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias em percentual:

I - de 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo correspondente ao valor do salário mínimo vigente à época da prestação do respectivo serviço, a partir de 01 de março de 2020.

II - 20% (dez por cento) sobre a base de cálculo correspondente ao valor do salário mínimo vigente à época da prestação do respectivo serviço, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2020, observada o escalonamento previsto no § 3º do art. 1º desta lei.

Barra de Guabiraba, 05 de maio de 2020.


WILSON MADEIRO DA SILVA

Prefeito